



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 019/2019-CPJ

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em substituição, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Walber Luís Silva do Nascimento (SEI n.º 2018.018784), que por meio de seu causídico pleiteia a desistência da Ação Civil para Perda de Cargo n.º 4002368-96.2018.04.000, autorizada pelo e. Colégio de Procuradores de Justiça, conforme a Resolução n.º 037/2017-CPJ, justificando o requerimento na declaração de extinção da punibilidade em decorrência da prescrição da pretensão punitiva, reconhecida pelo Ministro Ricardo Lewandowski em sede de Embargos de Divergência nos Embargos Declaratórios no Segundo Agravo Regimental no Recurso Extraordinário n.º 921.449/AM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso XXIV, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000074;

CONSIDERANDO a distribuição, por prevenção, à Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Noeme Tobias de Souza;

CONSIDERANDO os impedimentos dos Exmos. Procuradores de Justiça, Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias, Dr. Pedro Bezerra Filho, Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra e da Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque;

CONSIDERANDO as suspeições dos Exmos. Procuradores de Justiça, Dr. Flávio Ferreira Lopes, Dra. Sandra Cal Oliveira, Dr. Carlos Antonio Ferreira Coêlho, Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho e Dra. Antonina Maria de Castro do Couto Valle;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONSIDERANDO o início do julgamento na sessão ordinária do e. CPJ de 05/04/2019, ocasião em que a ilustre relatora se manifestou pelo indeferimento do pedido, adiantando voto a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, acompanhando a relatora e, divergindo, adiantou voto o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz;

CONSIDERANDO o adiamento do julgamento, em razão do pedido de vistas, na sessão ordinária de 05/04/2019, da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Silvia Abdala Tuma;

CONSIDERANDO requerimento protocolado na Secretaria do e. CPJ, pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Walber Luís Silva do Nascimento, no dia 12/04/2019, requerendo a desistência do pedido registrado sob n.º 2018.018784;

CONSIDERANDO a juntada do voto-vista, manifestando-se a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Silvia Abdala Tuma pelo indeferimento dos dois pedidos do requerente;

CONSIDERANDO que a ausência da Procuradora de Justiça vistente regimentalmente não é causa de adiamento do julgamento (art. 19, § 5.º, inciso II, do RICPJ);

CONSIDERANDO o entendimento no sentido de que a presença da maioria absoluta dos membros do e. CPJ, constante no § 3.º do art. 31 da Lei Complementar n.º 011/1993, se trata de requisito mínimo para a abertura da sessão, não de deliberação;

CONSIDERANDO que o pedido de desistência foi formulado após o início do julgamento;

CONSIDERANDO a decisão, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 7 de junho de 2019,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLVE:

I) INDEFERIR, por unanimidade dos votantes, o requerimento, formulado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Walber Luís Silva do Nascimento, de abdicação do pedido de desistência da Ação Civil para Perda de Cargo n.º 4002368-96.2018.04.000, uma vez ter sido protocolado após o início do julgamento;

II) INDEFERIR, por maioria dos votantes, o pedido formulado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Walber Luís Silva do Nascimento, de desistência da Ação Civil para Perda de Cargo n.º 4002368-96.2018.04.000.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 7 de junho
de 2019.

NOEME TOBIAS DE SOUZA
Presidente do e. CPJ, em substituição

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ
Membro

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES
Membro



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
Membro

KARLA FREGAPANI LEITE
Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro